



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, Nº 112 - CEP:38178-000 - PEDRINÓPOLIS-MG - CNPJ: 18.140.335/0001-70 - INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA
TELEFAX: (34) 3355-2000 - E-MAIL: contato@pedrinopolis.mg.gov.br - HOMEPAGE: www.pedrinopolis.mg.gov.br



Pedrinópolis, Minas Gerais, 19 de dezembro de 2022.

OFÍCIO JUSTIFICATIVO Nº. 019-2022

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº. 17 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Exma. Sra.

Vereadora Izabel Cristina Cardoso

Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Pedrinópolis/MG.

Ilustríssimos Senhores Vereadores e Ilustríssimas Senhoras Vereadoras,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que Institui a Semana da Consciência Negra no Município de Pedrinópolis e reconhece a data de 20 de Novembro como a data comemorativa para o povo negro do Município.

O Dia da Consciência Negra é celebrado em 20 de novembro no Brasil e é dedicado à reflexão sobre a inserção do negro na sociedade brasileira. A data foi escolhida por coincidir com o dia da morte de Zumbi dos Palmares, em 1695.

A data de morte de Zumbi dos Palmares significa muito mais aos negros na medida em que sua libertação foi creditada muito mais à "generosidade" do que à luta dos escravos para alcançar seus direitos. Com efeito, a cultura Afro-Brasileira é um elemento essencial a formação cultural, social e econômica do Brasil. Porém, ainda há resquícios do processo escravocrata, que merecem atenção e combate.

Elementos de conscientização que busquem esclarecer a sociedade pela igualdade e o respeito, entre outros, são importantes nesse sentido. Por isso a importância da inclusão do "Dia Nacional da Consciência Negra" no calendário Municipal criando momentos em que se discuta e busque valorizar o papel da comunidade afrodescendente dentro de nossa comunidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, Nº 112 - CEP: 38178-000 - PEDRINÓPOLIS-MG - CNPJ: 18.140.335/0001-70 - INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA
TELEFAX: (34) 3355-2000 - E-MAIL: contato@pedrinopolis.mg.gov.br - HOMEPAGE: www.pedrinopolis.mg.gov.br



Daí a importância deste projeto de lei, que visa que seja instituído no calendário de nosso município uma semana de atividade voltadas a essa conscientização, na qual o poder público em conjunto com a sociedade civil fomentem o debate sobre o tema.

Assim, diante da relevância do projeto, contamos com a acolhida sempre dispensada por esta augusta Casa de Leis, aguardando-se a regular tramitação e aprovação, nos termos do Processo Legislativo Municipal.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos ilustres Vereadores os meus protestos de consideração e distinto apreço.

Atenciosamente,



RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, Nº 112 - CEP: 38178-000 - PEDRINÓPOLIS-MG - CNPJ: 18.140.335/0001-70 - INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA
TELEFAX: (34) 3355-2000 - E-MAIL: contato@pedrinopolis.mg.gov.br - HOMEPAGE: www.pedrinopolis.mg.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 017 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Câmara Municipal de Pedrinópolis



PROTOCOLO GERAL 38/2022
Data: 26/12/2022 - Horário: 10:26
Legislativo - PLO 17/2022

Institui a Semana da Consciência Negra no Município de Pedrinópolis e reconhece a data de 20 de Novembro como a data comemorativa para o povo negro do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DE PEDRINÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica reconhecida a data de 20 de novembro como a data comemorativa para a Comunidade Negra do Município de Pedrinópolis.

Art.2º Fica instituída a Semana da Consciência Negra, a realizar-se no mês de Novembro de cada ano, em Pedrinópolis.

Parágrafo único. A Semana de que trata o caput deste artigo deverá ocorrer naquela em que o dia 20 de Novembro faça parte.

Art. 3º A programação da Semana da Consciência Negra será organizada pelas entidades do movimento da sociedade civil e poderá ser coordenada pelo Município.

Art. 4º Na Semana da Consciência Negra deverão ocorrer discussões e debates nas Escolas Públicas Municipais, incluindo ainda nesta semana, na disciplina de História, o ensino relativo ao estudo da Raça Negra na formação sociocultural brasileira, visando à superação dos preconceitos e discriminações raciais, existentes na sociedade.

§1º O ensino de que trata o caput terá por objeto o estudo crítico, autêntico e compreensivo da história cultural, econômica, social, política e educacional de negros e negras do município, região, estado, país e do mundo destacando os grandes eventos que marcaram a relação Afro-Brasileira.

§2º Poderá ser realizado através da Secretaria Municipal de Educação, levantamento da literatura a ser adquirida pelas bibliotecas escolares, debates e seminários com o corpo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, Nº 112 - CEP: 38178-000 - PEDRINÓPOLIS-MG - CNPJ: 18.140.335/0001-70 - INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA
TELEFAX: (34) 3355-2000 - E-MAIL: contato@pedrinopolis.mg.gov.br - HOMEPAGE: www.pedrinopolis.mg.gov.br



docente das escolas municipais a fim de qualificar o professor para a prática em sala de aula.

§3º O Município poderá promover a interdisciplinaridade com o conjunto da área humana para atender o disposto no caput, bem como buscará o apoio das Universidades, faculdades e de outras entidades para realizar as atividades.

Art. 5º A Semana da Consciência Negra e a data de 20 de Novembro, comemorativa da Comunidade Negra, constará no calendário oficial de eventos do Município.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedrinópolis/MG, 19 de dezembro de 2022.



RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal